



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Contrato nº 0001/2018

Contrato de Locação de Imóvel - Processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação do Posto dos Correios do Bairro Lavrinhas, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Cláusula Primeira – Das Partes

MUNICÍPIO DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7041330379, do SSP/RS e do CPF de nº. 043.514.727-74, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **ÁLVARO JOAQUIM JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 177.642.897-87, CI nº 800.777, IFP/RJ, com endereço residencial nesta cidade, RJ, na qualidade de **locador**, celebram o presente contrato de locação nos seguintes termos:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Antonio Ribeiro de Moraes, 444, B, Lavrinhas, Cordeiro, RJ, para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Bairro Lavrinhas, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Cláusula Quarta – Do valor

O aluguel mensal é de **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)** perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)**, procedente do Orçamento do município de Cordeiro, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho nº **0301.0412201012.012**

Elementos de Despesa nº **339036**

O empenho inicial é de **R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)**.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Cláusula Sexta – Da liquidação e Pagamento

A liquidação será feita, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cordeiro, em parcela (s), mediante requerimento de pagamento pelo secretário municipal competente, para pagamento em até 05 (cinco) dias, mediante recibo da locadora.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Bairro Lavrinhas, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

O Locador fica obrigado:

I – a fornecer ao locatário a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – Pagar o IPTU.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

O Município fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas, consumo de força, luz, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

VII – a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago pelo Locador.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

III – A locadora reconhece o direito da Administração rescindir o presente contrato unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Locador para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O Município designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br




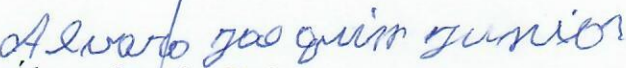
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cordeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.


Luciano Ramos Pinto
Município de Cordeiro
Contratante (locatário)


Álvaro Joaquim Júnior
Contratado (locador)

Testemunhas:

1- Julia Vicintas Sarruf Alhenaty Bon
CPF nº 146.884.267-63

2- Charmelle de O. Silva
CPF nº 124.238.997-00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0001/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Álvaro Joaquim Júnior, CPF/MF n.º 177.642.897-87

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios da Lavrinhas, situado na Rua Antonio Ribeiro de Moraes, 444, B, Lavrinhas, Cordeiro, RJ.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Valor Global: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a servidora, **BEATRIZ MENDONÇA DASILVA DE MELLO**, matrícula n.º 300121341, Professor II – 1º Segmento/Educação Infantil, do Município de Cordeiro, com a servidora **DENISE DE MEDEIROS MARTINS TEIXEIRA**, matrícula n.º 106586, Professor I – Educação Infantil, do Município de Nova Friburgo.

Art. 2º - A presente permuta não trará perdas nos vencimentos e vantagens das permutadas, obedecendo assim seus direitos permitidos, de acordo com o Art. 13 – Capítulo III, Da Remoção, inciso IV, da Lei Municipal n.º 385/1991.

Art. 3º - A permuta ora realizada deverá ser revalidada ao final de cada ano, mediante ato do Secretário de Educação, onde a servidora permutada terá que comparecer a sua secretaria de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2018
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando, que o Gestor de Contrato é o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

Considerando, que o Fiscal de Contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **André Luis Cruz Mion**, Secretário Municipal de Administração, matrícula n.º 10171016 como Gestor de Contrato, para aplicar penalidades, fornecer subsídio ao agente público responsável pela fiscalização do Contrato n.º 001/2018, celebrado entre o **MUNICIPAL DE CORDEIRO** e a empresa **CORDEIRO J. J. CENTER LTDA.**, CNPJ n.º 30.345.413/0001-04, que tem por objeto a aquisição de combustível (**DIESEL**) para atender diversas Secretarias da Administração e Fundos Municipais.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados designados como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução operacional do Contrato 001/2017, auxiliar o Gestor do Contrato.

SECRETARIA	FISCAL	MATRICULA
Agricultura	Amarildo Lopes Luz	21171022
Defesa Civil	Ailton Farinha Teixeira	41171017
Educação	Antonio Bastos Guimarães	30095665
Serviços Públicos	Luciano Lopes de Carvalho	30181157
Fundo Municipal de Assistência Social	Marcelo da Silva Correia	60171053
Fundo Municipal de Saúde	Cristiano Gomes Bastos	30210923

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Luciano Lopes de Carvalho**, matrícula n.º 014171025 e o servidor **Antônio Luiz Cruz de Oliveira**, matrícula 50087308 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 157/2017, celebrado entre o **MUNICIPAL DE CORDEIRO** e a empresa **M S SERRA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 16.784.818/0001-82, que tem por objeto a prestação dos hidrojateamento em redes pluviais e rede de esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2018

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 01/2018

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Juliana Maria Guimarães Costa Braga

Função: Auxiliar Administrativo

Data: 08 de Janeiro de 2018

Contrato n.º 02/2018

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Bruna Vidal Ferreira Gonçalves da Silva

Função: Assistente Social

Data: 10 de Janeiro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS DALAVRINHAS

FAVORECIDO: ÁLVARO JOAQUIM JÚNIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos



Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0749/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0001/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Álvaro Joaquim Júnior, CPF/MF n.º 177.642.897-87

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios da Lavrinhas, situado na Rua Antonio Ribeiro de Moraes, 444, B, Lavrinhas, Cordeiro, RJ.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Valor Global: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS DO RETIRO POÉTICO.

FAVORECIDO: ALOIZIO NUNES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0750/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0002/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Aloizio Nunes, CPF n.º 924.739.387-68.

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Retiro Poético, situado na Rua André Gerk, 22, Retiro Poético, Cordeiro, RJ

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Valor Mensal: R\$ 473,94 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 5.687,35 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ.

FAVORECIDO: D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0748/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0003/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e D'Stefano Gonçalves Madureira, CPF n.º 458.051.057-72.

Objetivo: Locação do imóvel sito à Rua São Sebastião, n.º 08 – loja 02 - Centro, destinado a instalação do Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e SAT, os quais todos estão subordinados ao DETRAN/RJ.